



Acórdão n.º 16 - 2018/2019

N.º Processo: 16/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos

Data: 18 de Novembro de 2018 - Hora: 16:00 - Local: Senhora da Hora, MATOSINHOS

Clubes:

- **Visitado:** Clube Desportivo Universitário do Porto (CDUP)
- **Visitante:** Associação Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo Gondomar (ADDCEG)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou a "Ata de Polo Aquático" e o "Relatório dos Árbitros" subscrito por Ricardo Sousa e Carlos Barbosa, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"À hora agendada para o início do jogo, não compareceu a equipa de arbitragem pelo que se diligenciou junto do público presente na piscina árbitros para o jogo.

Uma vez que na bancada se encontravam três árbitros oficiais, Francisco Lopes, Rui Bandeira e Francisco Pereira foi-lhes solicitado que arbitrassem o jogo, tendo os mesmos manifestado a sua indisponibilidade.

Foi então contactado o Ricardo Sousa, que tem igualmente o curso de árbitro que manifestou a sua disponibilidade para arbitrar, tendo obtido o acordo de ambas as equipas. Também o treinador Carlos Barbosa se disponibilizou a arbitrar.

Para a composição da mesa disponibilizaram-se o delegado Álvaro Madeira do CDUP e Guilherme Sousa do Gondomar.

O jogo iniciou-se pelas 16h.10m."

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





2. O Conselho de Disciplina desconhece se foram, ou não, nomeados para o jogo dos autos, árbitros e os oficiais de mesa e, se tal ocorreu, se os mesmos avisaram, ou não, previamente, e/ou justificaram a não comparência ao jogo.

2.1 Como tal, o Conselho de Disciplina decide se oficie ao Conselho de Arbitragem que informe se foram nomeados árbitros e oficiais de mesa para o jogo dos autos, e se o foram, se os mesmos comunicaram a sua indisponibilidade para arbitrar o jogo, esclarecendo em que circunstâncias temporais foram nomeados e, sendo o caso, comunicaram a sua indisponibilidade.

2.2 Com efeito, **"Os Juízes e Árbitros são abrangidos, em matéria disciplinar, pelo Regulamento Disciplinar da FPN"** (Artigo 34.º do Regulamento de Arbitragem), sendo que o Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que **"O árbitro que, sem qualquer aviso prévio ou justificação considerada válida, não comparecer ao jogo para que foi nomeado é punido com pena de suspensão da actividade de 15 a 60 dias"** e que **"O elemento nomeado para a mesa, que sem qualquer aviso prévio ou justificação considerada válida, não comparecer ao jogo para que foi nomeado, é punido com pena de multa de 10,00 euros a 100,00 euros."** (Artigo 66.º n.ºs 1 e 4)

3. Quanto ao acordo a que chegaram as equipas no sentido do jogo dos autos ser arbitrado por **"Ricardo Sousa, que tem igualmente o curso de árbitro que manifestou a sua disponibilidade para arbitrar, tendo obtido o acordo de ambas as equipas"** e que **"Também o treinador Carlos Barbosa se disponibilizou a arbitrar"**, o Conselho de Disciplina, atenta a concordância das equipas e, tal como resulta do conteúdo dos documentos analisados e referidos no ponto 1., observado o disposto nos artigos 39.º e 40.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2018/19, decide arquivar os autos.

3. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Se oficie o Conselho Nacional de Arbitragem para informar se nomeou equipa de arbitragem e oficiais de mesa para arbitrar o jogo e, em caso afirmativo, se aqueles comunicaram a sua indisponibilidade para**





comparecer, esclarecendo em que circunstâncias temporais foram nomeados e, sendo o caso, comunicaram a sua indisponibilidade.

- **No demais, arquivar os presentes autos.**

Notifique os agentes.

Comunique ao Conselho de Arbitragem.

Elaborado em 6 de Dezembro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

